



A “NOVA” PREVIDÊNCIA

Uma Reforma que desconstitucionaliza direitos,
acaba com o sistema público e entrega a
previdência para o mercado

○ A CONSTITUIÇÃO DE 1988

- Cria um sistema de proteção social entrelaçando previdência, saúde e assistência
- Diversifica as fontes de financiamento – único sistema do mundo que tributa o capital
- Democratiza e gera solidariedade na Previdência Social
- Universaliza o direito à saúde
- Hierarquiza, descentraliza e democratiza a gestão
- Assistência Social independe de contribuição



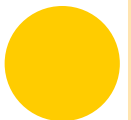
- HOJE O ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL INCLUI SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Isso contribui para que uma área compense a outra reforçando a proteção social dos cidadãos brasileiros.
- A PEC propõe a separação contábil dos três segmentos: Saúde, Previdência Social e Assistência Social



PEC Nº 6/2019

DESCONSTITUCIONALIZAÇÃO DE DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS

- As regras permanentes inscritas na Constituição Federal passam para as Disposições Transitórias até que Lei Complementar ou Ordinária (em alguns casos) sejam aprovadas e sancionadas.



PEC Nº 6/2019

DESCONSTITUCIONALIZAÇÃO DE DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS

- A PEC transfere as regras de acesso e condições para o gozo de benefícios previdenciários para o ADCT
- As regras discutidas na proposta serão válidas até que uma LEI COMPLEMENTAR posterior disponha de forma diversa.
- Futuras “reformas” da Previdência terão aprovação facilitada por conta da maior facilidade procedimental (quórum menor e trâmite mais simples) de edição de uma Lei Complementar.
- Após a CF/88 houve 6 emendas promulgadas: 18/1998, 20/1998, 41/2003, 45/2004, 47/2005 e 70/2012.



PEC Nº 6/2019

DESCONSTITUCIONALIZAÇÃO DE DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS

- Lei complementar disporá sobre a forma de apuração da base de cálculo e definição de alíquotas, cabendo a lei ordinária instituir a contribuição.
- Atualmente, tais determinações estão contidas nos arts. 40, 149 e 201 da Constituição Federal. São, portanto, o que chamamos de regras permanentes da Lei Maior. São normas que formal e materialmente revestem-se do status de emenda constitucional.



Para justificar a reforma, o Governo se concentra em 2 argumentos:

- **Déficit** – os números apresentados mascaram a realidade e desconsideram a pluralidade de fontes para o financiamento da Seguridade Social
- **Acabar com os privilégios** – a reforma atinge, principalmente, os trabalhadores de baixa renda.



PEC Nº 6/2019

OS DADOS COMPROVAM A FALÁCIA DA URGÊNCIA DA REFORMA

2005		72.798					
2006		60.888					
2007		70.901					
2008		66.303					
2009		34.319					
2010		57.610					
2011		78.198					
2012		83.877					
2013		78.871					
2014		57.575					
2015		13.653					
2016	-	54.480					
2017	-	56.858					
2018	-	57.253					

Média do resultado da
Seguridade Social 2005 a
2018 = R\$ 36.1 bi



PEC N° 6/2019
DADOS 2018

JUROS
R\$ 378 BI

DÍVIDA
PREVIDENCIÁRIA
R\$ 427,4 BI

BENEFÍCIOS
PAGOS RGPS
R\$ 580 BI
***Participação da**
União: R\$ 180 bi

RENÚNCIAS
R\$ 287,5 bi

	Estimativas Bases Efetivas			Projeções		
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Contribuição para a Previdência Social	44.769	57.956	65.068	56.551	57.117	61.502
Simples Nacional	18.267	19.535	22.495	23.766	24.419	25.828
Desoneração da Folha de Salários	12.284	22.107	25.199	14.547	13.336	14.110
Entidades Filantrópicas	8.720	10.428	9.755	10.236	10.518	11.125
Exportação da Produção Rural	4.484	4.638	5.941	6.040	6.558	6.920
Funrural	-	-	-	-	-	1.104
MEI - Microempreendedor Individual	786	991	1.404	1.676	2.061	2.180
Outras	227	256	274	286	226	235
COFINS	54.767	59.866	62.322	59.912	61.839	65.368
Desoneração Cesta Básica	11.512	12.303	12.951	13.595	14.202	15.103
Entidades Filantrópicas	4.741	5.066	5.328	5.593	5.842	6.213
Medicamentos	2.882	3.734	3.898	5.480	5.725	6.088
Produtos Químicos e Farmacêuticos	712	429	1.565	2.033	1.941	2.064
Simples Nacional	17.237	18.969	18.809	19.745	20.627	21.935
Transporte Coletivo	610	1.155	1.268	1.331	1.391	1.479
Zona Franca Manaus	5.546	5.044	5.625	5.297	5.955	6.332
Outras	11.529	13.167	12.878	6.838	6.157	6.154
CSLL	9.046	9.857	9.070	9.493	9.917	10.546
Simples Nacional	6.389	7.005	6.710	7.044	7.358	7.825
Entidades Filantrópicas	1.707	1.824	1.163	1.221	1.276	1.357
Inovação Tecnológica	433	463	487	511	534	568
Previdência Privada Fechada	193	206	216	227	237	252
PROUNI	174	186	346	363	379	403
Outras	151	174	147	127	132	141
Contribuição Social para o PIS-PASEP	10.870	11.887	12.489	11.929	12.304	13.000
Desoneração Cesta Básica	2.497	2.669	2.809	2.949	3.081	3.276
Medicamentos	611	792	827	1.162	1.214	1.291
Produtos Químicos e Farmacêuticos	133	80	329	432	416	443
Simples Nacional	3.848	4.226	4.193	4.402	4.598	4.890
Zona Franca de Manaus	1.181	1.072	1.201	1.137	1.280	1.361
Outras	2.069	2.369	2.413	1.095	929	903
Soma das renúncias nessas contribuições sociais	119.452	139.566	148.948	137.884	141.177	150.415
Soma das renúncias em outras receitas	103.858	116.668	121.106	125.827	129.222	137.100
Total das renúncias	223.310	256.234	270.054	263.711	270.399	287.515
% Renúncias Seguridade sobre o total	53,5	54,5	55,2	52,3	52,2	52,3
% Renúncias sobre as receitas de Contribuições Sociais	18,8	20,9	22,2	20,0	18,7	nd

Fonte: RFB - Gastos Tributários Estimados por Bases Efetivas, diversas edições, sendo a mais recente a de 2015 série 2013-2018.

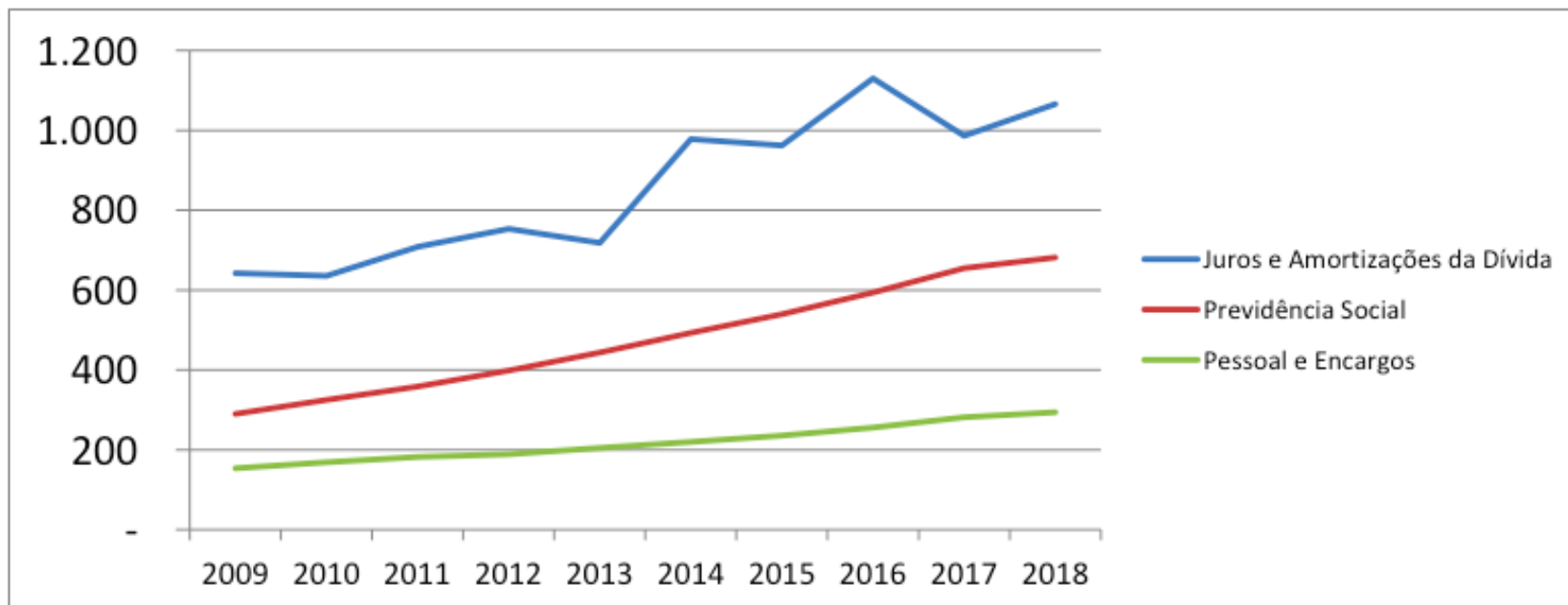
Org: ANFIP e Fundação ANFIP.

Valor total
das
renúncias
tributárias
em
contribuições
sociais em
2018
R\$ 287,5 bi

PEC N° 6/2019

DADOS – JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Governo Federal - Gastos selecionados - R\$ bilhões



Fonte: <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/demonstrativos-fiscais#RREO> - Series Históricas - Por Função e por GND

Nota 1 - "Juros" e "Amortizações" foram somados porque o governo tem contabilizado grande parte dos Juros como se fosse Amortização/Refinanciamento. Ver texto <https://auditoriacidada.org.br/explicacao/>

Nota 2 - "Previdência Social" inclui o Regime Geral da Previdência Social (INSS) e Regime Próprio dos Servidores Federais, tal como divulgado pelo Tesouro Nacional

PEC Nº 6/2019

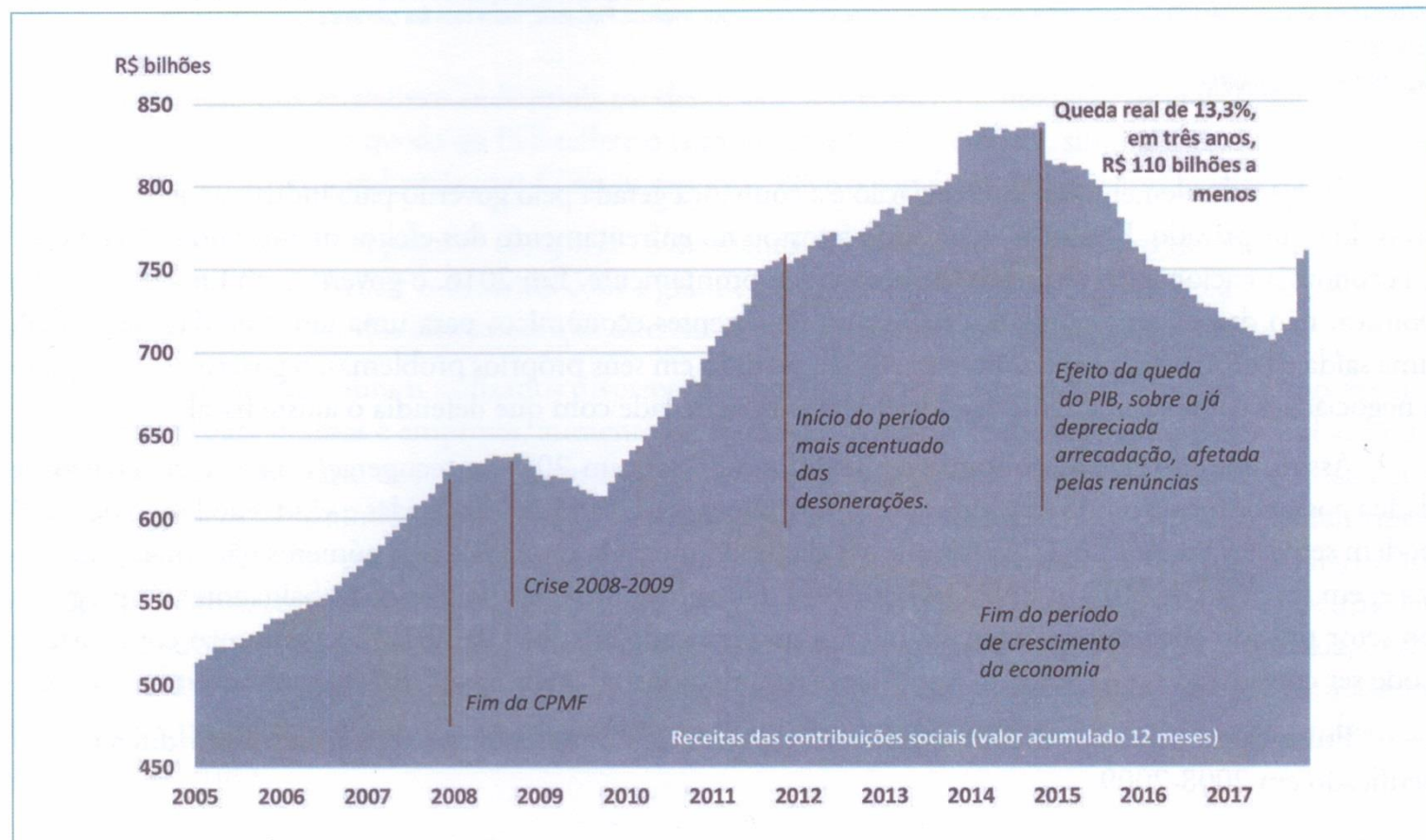
DADOS – RECEITAS DESVINCULADAS E DESPEAS ESTRANHAS À SEGURIDADE REFORÇAM MITO DO DÉFICIT

<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">Governo</p> <p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">Receitas da Seguridade</p>	<p style="text-align: center;">→</p> <p>Receitas da Seguridade Social (a)</p>	289.318	375.238	391.844	458.014	651.431	687.494	694.441	719.115	780.332	<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">Governo retira R\$ 159 bilhões das receitas da Seguridade</p>
	<p>Receitas da Seguridade desvinculadas pela DRU ou desconsideradas pelo governo (d)</p>	-52.479	-63.804	-63.875	-74.960	-104.811	-112.278	-104.875	-144.600	-159.050	
	<p>Receitas dos Regimes de previdência de servidores e militares (e)</p>	11.436	17.837	20.350	23.040	27.260	29.316	31.957	33.859	35.889	
	<p>Receitas apresentadas pelo governo (f) = (a) + (d) + (e)</p>	248.275	329.271	348.320	406.095	573.881	604.532	621.524	608.373	657.171	
<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">Governo</p> <p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">Despesas da Seguridade</p>	<p style="text-align: center;">→</p> <p>Despesas regulares da Seguridade Social (b)</p>	216.520	308.934	357.525	400.404	572.560	629.919	680.788	773.595	837.190	<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">Governo acrescenta R\$ 111 bilhões em despesas na Seguridade</p>
	<p>Despesas estranhas à Seguridade apresentadas pelo governo (Regimes próprios e outras) (g)</p>	47.176	61.253	69.532	86.102	95.075	100.821	111.441	95.955	111.970	
	<p>Despesas apresentadas pelo governo para a Seguridade (h) = (b) + (g)</p>	263.696	370.187	427.057	486.506	667.635	730.740	792.229	869.550	949.160	
<p>Saldo pela metodologia utilizada pelo governo para a Seguridade (j) = (f) - (h)</p>		-15.421	-40.916	-78.737	-80.411	-93.754	126.208	170.705	261.177	291.989	

PEC N° 6/2019

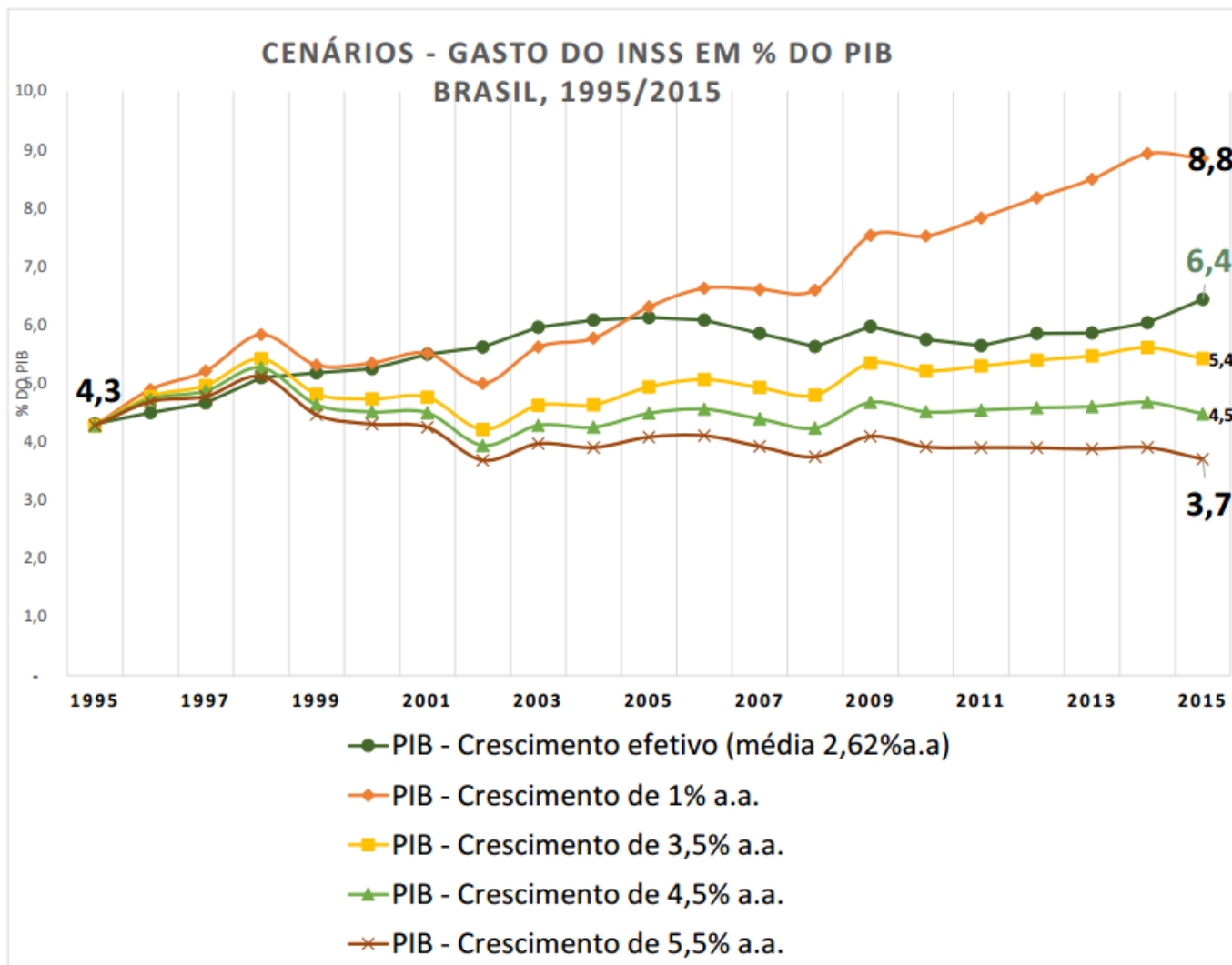
DADOS – O EFEITO DA QUEDA DO PIB NA ARRECADAÇÃO

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, EM VALORES ACUMULADOS EM 12 MESES; EM VALORES CONSTANTES



Fonte: STN-MF; em valores constantes de dezembro de 2017 (IPCA).

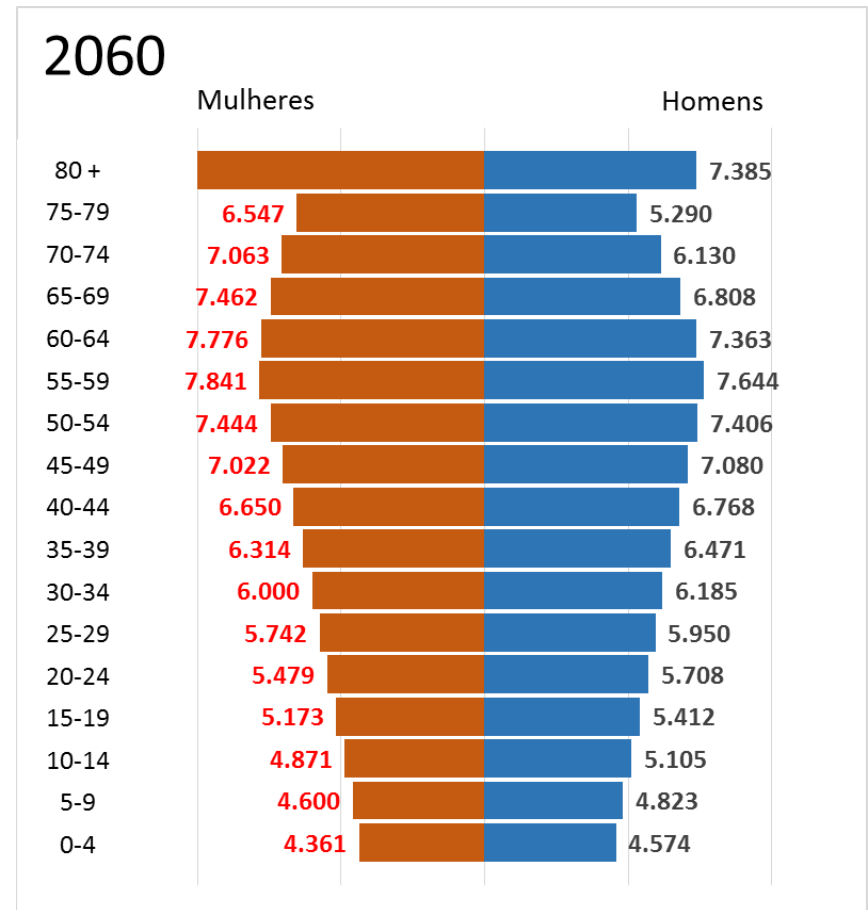
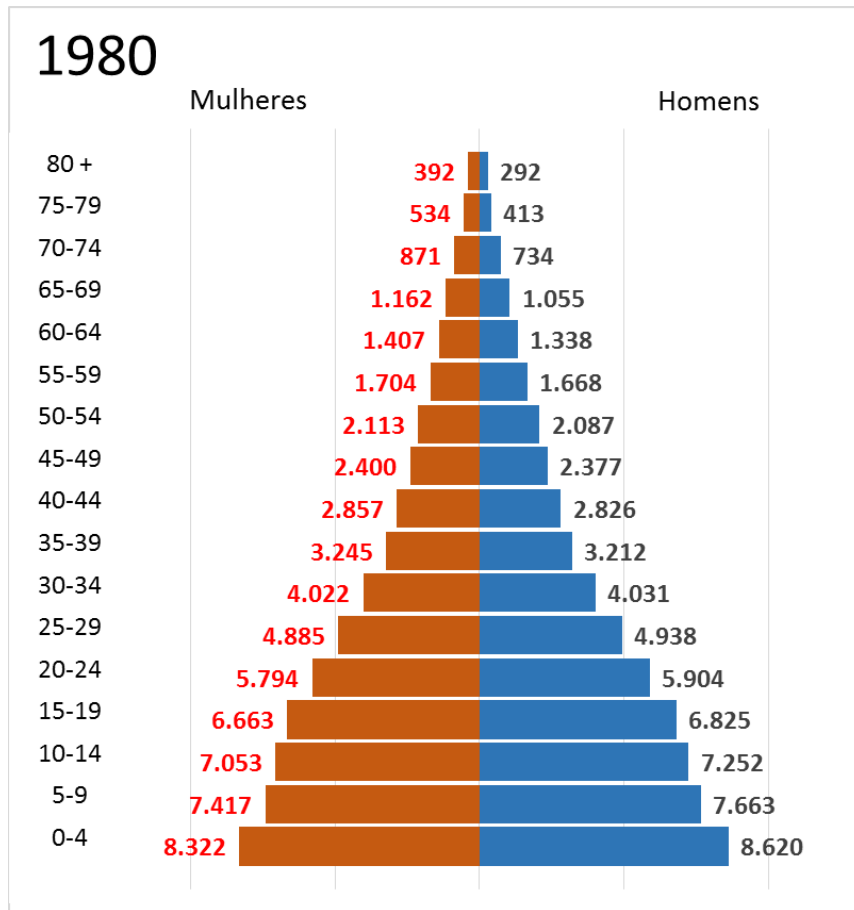
Org: ANFIP e Fundação ANFIP



Os grandes vilões das contas da previdência são a estagnação econômica e a ausência de uma política pública voltada para o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, o combate à sonegação e a valorização dos salários.

PEC N° 6/2019

DADOS – A QUESTÃO DEMOGRÁFICA



O falso argumento demográfico esconde que o trabalho hoje, com aumento da produtividade, gera um lucro muito maior do que se paga em benefícios. E este lucro não contribui na mesma proporção para com a Seguridade.

PEC Nº 6/2019

UMA REFORMA CONTRA AS MULHERES

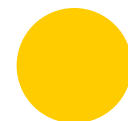
- Em 2014, 70% das 6 milhões de empregadas domésticas não tinham carteira assinada
- As mulheres rurais aposentadas estão vivendo 5 anos a menos que os homens rurais aposentados, e 6,5 anos a menos que as mulheres aposentadas urbanas
- As mulheres são maioria entre os beneficiários, mas os valores dos benefícios pagos a elas são, em média, inferiores aos valores daqueles pagos a eles. Em dezembro de 2015, o valor médio dos benefícios pagos aos homens foi de R\$ 1.260,41 e às mulheres de apenas R\$ 954,78

A IDADE MÍNIMA DAS MULHERES AUMENTARÁ PARA TODAS AS SEGURADAS E PODERÁ SE EQUIPARAR A DOS HOMENS POR LEI COMPLEMENTAR E NA CAPITALIZAÇÃO

PEC N° 6/2019

DADOS – UM TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO INALCANSÁVEL

- Entre 2003 e 2016 (último dado disponível) 28% dos trabalhadores registrados participantes do RGPS somente alcançam em cada ano no máximo 6 contribuições.
- São pelo menos 12,3 milhões trabalhadores que dificilmente alcançarão as condições exigidas pela reforma e a ele se somam muitos outros.



PEC Nº 6/2019

DADOS – UM TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO INALCANÇÁVEL

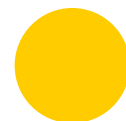
- 11,8 milhões de pessoas empregados sem carteira;
- Outros 18,8 milhões atuando por conta própria sem registro (nem como Microempreendedor Individual);
- Quase 1 milhão de empregadores sem CNPJ e;
- 2,4 milhões de ocupados em órgãos públicos sem qualquer registro.

Um **conjunto de 33 milhões** de trabalhadores com possibilidades apenas remotas de aposentadoria. E ainda se somarão a este total os trabalhadores intermitentes

PEC Nº 6/2019

DADOS – UM TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO INALCANÇÁVEL

- IBGE calcula que já **6,6 milhões de trabalhadores** ocupados que na verdade estão subocupados por insuficiência de horas trabalhadas.
- TRABALHADORES QUE PODERÃO PERDER A CONDIÇÃO DE SEGURADOS – INTERMITENTES
- A reforma exclui o computo dos meses onde a contribuição do empregado for inferior à calculada sobre um salário mínimo.



PEC Nº 6/2019


DADOS – PERFIL DOS BENEFICIÁRIOS

- 66,5% dos beneficiários recebem salário mínimo; 83,4% recebem menos de 2 salários mínimos
- 53% das pessoas se aposentam por idade, 95% ganham menos de 2 salários mínimos
- As mulheres se aposentam por idade, em média, com 61,5 anos, e os homens com 65,5 anos

De acordo com o DIEESE, a aposentadoria por idade é a modalidade mais comum entre as trabalhadoras, em razão da dificuldade para acumular o tempo mínimo exigido para a aposentadoria por tempo de contribuição. Em 2017, as mulheres correspondiam a 62,8% do total de aposentadorias por idade concedidas no RGPS, contra apenas 37,2% de homens. Em contrapartida, nas aposentadorias por tempo de contribuição, os homens correspondiam a 68,1%, e as mulheres, a 31,9%.

PEC Nº 6/2019

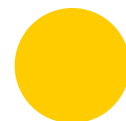
UM NOVO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- “Art. 201-A. Lei complementar de iniciativa do Poder Executivo federal instituirá novo regime de previdência social, organizado com base em **sistema de CAPITALIZAÇÃO**, na modalidade de contribuição definida, de caráter obrigatório para quem aderir, com a previsão de conta vinculada para cada trabalhador e de constituição de reserva individual para o pagamento do benefício, admitida capitalização nocional, vedada qualquer forma de uso compulsório dos recursos por parte de ente federativo.” (NR)
- 

PEC Nº 6/2019

UM NOVO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- “Art. 115. O novo regime de previdência social de que tratam o art. 201-A e o § 6º do art. 40 da Constituição será implementado alternativamente ao Regime Geral de Previdência Social e aos regimes próprios de previdência social (...)



PEC Nº 6/2019

UM NOVO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

- Lei Complementar instituirá novo regime de previdência social com base em sistema de **capitalização**, na modalidade de contribuição definida.
- De caráter obrigatório para quem aderir;
- Previsão de conta vinculada para cada trabalhador;
- Piso básico: 1 S.M
- Não garante a contribuição patronal.
- Tendência de diminuição do teto do RGPS.

OBS: No Chile, onde o sistema de capitalização foi adotado, 79% das aposentadorias são inferiores ao salário mínimo. E 44% estão abaixo da linha da pobreza (Dados da Comisión Asesora Presidencial sobre el Sistema de Pensiones).

PEC Nº 6/2019

UM NOVO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – DE ONDE VIRÁ R\$ 1 TRILHÃO PARA EFETUAR A MIGRAÇÃO PARA O SISTEMA DE CAPITALIZAÇÃO

Economia (R\$ bi de 2019)	4 anos	10 anos
Reforma do RGPS	82,5	715
Reforma no RPPS da União	33,6	173,5
Alteração nas alíquotas do RGPS	-10,3	-27,6
Mudanças das alíquotas do RPPS da União	13,8	29,3
Assistência fásica e focalização do abono	41,4	182,2
TOTAL DA PEC DA NOVA PREVIDÊNCIA	161	1.072,4
Inatividade e pensões das Forças Armadas ¹	28	92,3
TOTAL	189,0	1.164,7

**Fonte: Apresentação do governo*

PEC N° 6/2019

PONTO A PONTO – APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS

○ HOJE

POR IDADE:

- 65 ANOS (H)
- 60 ANOS (M)
- + 180 CONTRIBUIÇÕES
(15 ANOS)

○ PEC 6/2019

POR IDADE E TC:

- 65 ANOS (H)
- 62 ANOS (M)
- + 20 ANOS DE
CONTRIBUIÇÃO

POR TEMPO DE

CONTRIBUIÇÃO: 35 ANOS (H)
30 ANOS (M),
independentemente da idade.

Extingue a
aposentadoria
exclusiva por tempo de
contribuição.



PEC Nº 6/2019

PONTO A PONTO – PROFESSORES

○ HOJE

- IDADE: sem idade mínima
- CONTRIBUIÇÃO:
 - 30 anos (H)
 - 25 anos (M)

○ PEC 6/2019

- IDADE: 60 ANOS (H/M)
- CONTRIBUIÇÃO
 - 30 ANOS (H/M)



PEC Nº 6/2019
PONTO A PONTO – RURAIS
(EMPREGADOS, CONTRIBUINTES
INDIVIDUAIS E AVULSOS)

○ **HOJE**

○ IDADE:

➤ 60 (H) 55 (M)

○ CONTRIBUIÇÃO

➤ 15 ANOS (Empregados e Contribuintes individuais)

OBS: Avulsos – 15 anos de atividade rural.

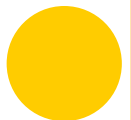
○ **PEC 6/2019**

○ IDADE:

➤ 60 ANOS (H/M)

○ CONTRIBUIÇÃO

○ 20 ANOS PARA TODOS (inclusive avulsos)



PEC N° 6/2019

PONTO A PONTO – CÁLCULO DO BENEFÍCIO

○ HOJE

- A Aposentadoria por idade tem valor equivalente a 70% do salário de benefício, mais 1% a cada grupo de 12 (doze) contribuições mensais, até o limite de 30%, totalizando 100%.
- Ou seja, cumpridos os requisitos mínimos da aposentadoria por idade, o valor será de $70\% + 15\%$ (15 anos de contribuição) = **85%** do salário de benefício.
- OBS: para o cálculo, utiliza-se 80% do período contributivo com as maiores contribuições.

○ PEC 6/2019

- A aposentadoria terá o valor de 60% do SB + 2% por ano que superar os 20 anos de contribuição.
- Ou seja, cumpridos os requisitos mínimos da aposentadoria, o valor será de **60%** do salário de benefício.

OBS: para o cálculo, utiliza-se 100% do período contributivo.



PEC Nº 6/2019

PONTO A PONTO – RURAL ESPECIAL

- CF - Art. 195*

(...)

*§ 8º O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, **que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes**, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei.*



PEC Nº 6/2019

PONTO A PONTO – RURAL ESPECIAL

○ HOJE

○ **IDADE:** 60 (H) 55 (M) + 15 ANOS DE ATIVIDADE RURAL

○ **CONTRIBUIÇÃO:** 1,2% da receita bruta da comercialização rural + 0,1% da receita b. para SAT + 0,2% da receita b. para o SENAR. Não há exigência de contribuição mínima.

○ PEC 6/2019

○ **IDADE:** 60 ANOS (H/M)

○ **CONTRIBUIÇÃO:** 20 ANOS

○ **Valor mínimo** de contribuição anual do grupo familiar: R\$ 600,00 (LC pode alterar)

OBS: Na hipótese de não haver comercialização da produção rural durante o ano civil, ou de comercialização da produção insuficiente para atingir o valor mínimo, o segurado **deverá realizar o recolhimento da contribuição pelo valor mínimo ou a complementação necessária até o dia 30 de junho do exercício seguinte.**

PEC Nº 6/2019

PONTO A PONTO – APOSENTADORIA ESPECIAL

- **HOJE**

- **SEM IDADE MÍNIMA**

- **TC depende da agressividade do agente nocivo a que está exposto o trabalhador:**

- **15 anos** para trabalhos em mineração subterrânea, em frentes de produção com exposição à associação de agentes físicos, químicos ou biológicos;

- **20 anos** para trabalhos com exposição ao agente químico asbestos (amianto) e para trabalhos em mineração subterrânea, mas afastados das frentes de produção com exposição à associação de agentes físicos, químicos ou biológicos.

- **25 anos** para os demais casos de exposição a agentes nocivos.

PEC Nº 6/2019

PONTO A PONTO – APOSENTADORIA ESPECIAL

○ PEC 6/2019

○ **ADICIONA IDADE MÍNIMA**

- 55 anos de idade (H/M), quando se tratar de atividade especial de 15 anos de contribuição.
- 58 anos de idade (H/M), quando se tratar de atividade especial de 20 anos de contribuição.
- 60 anos de idade (H/M), quando se tratar de atividade especial de vinte e cinco anos de contribuição



PEC Nº 6/2019

PONTO A PONTO – APOSENTADORIA ESPECIAL VALOR DO BENEFÍCIO

○ HOJE

- 100% do salário de benefício, independente do agente nocivo a que está exposto o trabalhador.

○ PEC 6/2019

- 60% da média dos salários de contribuição (média de todo período contributivo) acrescido de 2% a cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos na atividade especial, exceto para a hipótese de exigência mínima de 15 anos de contribuição, cujo acréscimo será aplicado para cada ano que exceder 15 anos de contribuição.



PEC Nº 6/2019

PONTO A PONTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

○ HOJE

- Duas modalidades

1ª TC sem idade mínima:

- Deficiência grave: 25 anos (H) 20 anos (M) de contribuição
- Deficiência moderada: 29 anos (H) e 24 (M) de contribuição
- Deficiência leve: 33 anos (H) 28 anos (M) de contribuição

OBS: salário de benefício de 100% do salário de contribuição.

2ª Idade mínima: 60 anos (H) 55 anos (M) + 15 anos de contribuição, comprovada a existência de deficiência durante igual período.

OBS: salário de benefício = regra geral: 70% + 1% por ano de contribuição, até o limite de 100% do salário de contribuição

PEC Nº 6/2019

PONTO A PONTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

○ PEC 6/2019

REGRA ÚNICA

- Deficiência grave: 20 anos de contribuição (H/M)
- Deficiência moderada: 25 anos de contribuição (H/M)
- Deficiência leve: 35 anos de contribuição (H/M)

Salário de benefício: 100% da média de todos os salários.




PEC Nº 6/2019

PONTO A PONTO – INVALIDEZ

○ HOJE

- Aposentadoria: 100% do salário de benefício, respeitado teto do RGPS, independentemente do tempo de contribuição.

○ PEC 6/2019

- Aposentadoria: 60% da média aritmética das contribuições, com acréscimo de 2% ao que exceder a 20 anos de contribuição.
- Se a incapacidade ocorrer antes dos 20 anos de contribuição o valor da aposentadoria será de 60% do salário de benefício.
- Na hipótese de acidente de trabalho, doenças profissionais e doenças do trabalho, valor do benefício 100% da média. 

PEC Nº 6/2019

PONTO A PONTO – PENSÃO – DESVINCULA DO SALÁRIO MÍNIMO

○ HOJE

- 100% do salário de benefício, respeitado o teto do RGPS.

○ PEC 6/2019

- 50% (cota familiar) + 10% por dependente.

- 1 dependente: 60%

- 2 dependentes: 70%

- 3 dependentes: 80%

- 4 dependentes: 90%

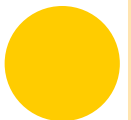
- 5 ou + dependentes: 100%

OBS: Cota de dependente cessa quando ele deixa /
menor sob guarda deixa de ser dependente

PEC Nº 6/2019

PONTO A PONTO – TRANSIÇÃO

- A proposta apresenta 3 opções de transição. **NENHUMA DELAS** respeita a expectativa de direito dos atuais segurados.
- Na prática, cobra um tempo maior de contribuição para não ter direito a se aposentar com as regras atuais. Todos cairão na nova regra que corta 40% do valor do benefício caso não atinja 40 anos de contribuição.



PEC Nº 6/2019

PONTO A PONTO – BPC

○ HOJE

- IDOSOS: 65 anos – 1.S.M
- Condição: renda familiar até $\frac{1}{4}$ S.M per capita.

○ PEC 6/2019

- IDOSOS: renda mensal evoluirá ao longo das idades (PEC não especifica quanto)
- 60 anos: R\$ 400,00
- 70 anos: 1 S.M
- Condição: Miserabilidade = renda familiar até $\frac{1}{4}$ S.M per capita e patrimônio até R\$ 98.000,00 (Faixa 1 do MCMV)

OBS: idades aumentam com a expectativa de sobrevida



PEC Nº 6/2019

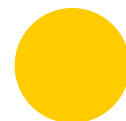
PONTO A PONTO – BPC PESSOA COM DEFICIÊNCIA

○ HOJE

- Valor: 1 S.M
- Condições: qualquer idade – pessoas que apresentam impedimentos de longo prazo (mínimo de 2 anos) de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Renda familiar per capita: $\frac{1}{4}$ do S.M

○ PEC 6/2019

- Valor: 1.SM
- Condições: Qualquer idade, avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. Renda familiar: $\frac{1}{4}$ S.M. Patrimônio familiar até R\$ 98.000,00. VEDADA acumulação com outros benefícios assistenciais



PEC Nº 6/2019

PONTO A PONTO – ALTERAÇÃO TRABALHISTA

- O vínculo empregatício mantido no momento da concessão de aposentadoria voluntária não ensejará:
 - o pagamento da indenização de 40% do FGTS; nem o depósito do FGTS devido a partir da concessão da aposentadoria.

Ou seja, facilita para o empregador e retira o direito da indenização que o trabalhador aposentado teria direito com o novo contrato.



PEC Nº 6/2019

PONTO A PONTO

SALÁRIO FAMÍLIA

- SF é a quantia extra aos proventos mensais, correspondente ao número de filhos, com até 14 anos de idade ou com deficiência. O valor é variável a depender da remuneração que não pode exceder R\$ 1.319,18 (2018).
- A PEC altera a previsão atual de garantir esse benefício a “segurados de baixa renda” por “por segurados com rendimento mensal de até 1. S.M”.
- Essa alteração atingirá em torno de 20 milhões de pessoas que deixarão de receber o benefício.

ABONO SALARIAL – “extinção”



PEC Nº 6/2019

PONTO A PONTO – SERVIDORES – DESRESPEITO A TRANSIÇÕES EM ANDAMENTO

1998 – EC 20 – mantida aposentadoria integral e paritária com maiores requisitos, inclusive idade mínima de 60 anos para homem e 55 para a mulher. Previdência complementar (setor público e estatais) limitada à contribuição definida.

2003 – EC 41 e 47 (transição) – Fim da integralidade e paridade. Aposentadorias calculadas pela média contributiva, podendo ser limitadas ao teto do RGPS se criada previdência complementar. Criada a contribuição de aposentados e pensionistas.

2005 - EC 47 Ressalvas para os servidores com deficiência e com exercício profissional com exposição a riscos à saúde.

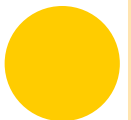
2013 – Funpresp – efetivação do teto.



PEC Nº 6/2019

PONTO A PONTO – POLICIAIS

- HOJE: - TC de 30 anos, se homem, e 25 anos, se mulher - 20 anos de atividade estritamente policial, se homem, e 15 anos, se mulher
- PROPOSTA: - 55 anos de idade para ambos os sexos; 30 anos de contribuição para ambos os sexos; 25 anos de exercício em cargo de natureza estritamente policial para ambos os sexos



PEC Nº 6/2019

PONTO A PONTO – POLICIAIS

TRANSIÇÃO


- Integralidade e paridade para quem ingressou no serviço público em carreira policial antes da previdência complementar ou antes da promulgação da PEC, no caso de entes federativos que ainda não tenham instituído o regime de previdência complementar;

A PEC GARANTE A INTEGRALIDADE E A PARIDADE PARA QUEM HOJE JÁ NÃO TEM ESSE DIREITO. UMA CONTA A SER PAGA PELOS ESTADOS.

PEC Nº 6/2019

PONTO A PONTO – POLICIAIS

VALOR DO BENEFÍCIO

- HOJE: Proventos integrais
 - PROPOSTA: 60% da média salarial, acrescida de 2% para cada ano de contribuição que exceder a 20 anos de contribuição; assegurado reajuste para preservar, em caráter permanente, o valor real do benefício, nos termos estabelecidos para o RGPS (art. 40, § 1º, inc, III e art. 149, caput, CF, e art. 12, §7º, inc. I, e art. 12, § 12 da PEC)
- 


PEC Nº 6/2019
PONTO A PONTO – AGENTE
PENITENCIÁRIO E SOCIOEDUCATIVO

- **HOJE:** mesma regras do servidor público
- **PROPOSTA:** 55 anos de idade H/M + 30 anos de TC H/M + 25 anos de efetivo exercício em cargo desta natureza H/M. 60% da média salarial, acrescidos de 2% para cada ano de contribuição que exceder a 20 anos de contribuição



PEC Nº 6/2019

PONTO A PONTO – AGENTE PENITENCIÁRIO E SOCIOEDUCATIVO TRANSIÇÃO

- Integralidade e paridade para quem ingressou no serviço público nessas carreiras: a) antes da instituição de previdência complementar pelo ente federativo ao qual esteja vinculado; ou b) antes da data de promulgação da Emenda, no caso de entes federativos que ainda não tenham instituído o regime de previdência complementar; ou
 - 60% da média salarial, acrescida de 2% para cada ano de contribuição que exceder a 20 anos de contribuição, reajustado na forma estabelecida para o RGPS, para quem ingressou no serviço público nessas carreiras antes da data de promulgação da Emenda, mas após a instituição de previdência complementar pelo ente federativo ao qual esteja vinculado.
- 

PEC Nº 6/2019

CONCLUSÕES

- Fratura o conceito de Seguridade Social
- Desconstitucionaliza direitos
- Privatização da Previdência pública
- Aumento do lucro dos bancos
- Empobrecimento dos idosos
- Exclusão das Mulheres do sistema previdenciário
- Desproteção da população pobre
- Aposentadoria inalcançável para a maioria
- Supressão de direitos adquiridos
- Retração da economia dos municípios brasileiros



RESISTÊNCIA E LUTA PELA PREVIDÊNCIA PÚBLICA

